PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito Expediente omitido no D.O. do dia 16/9/2010

Lei nº 2751, de 15 de setembro de 2010

Dispõe sobre normas de proteção e segurança dos consumidores nos estacionamentos públicos, privados e diante dos fornecedores de serviços.

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Artigo 1º - Os estacionamentos públicos, privados e os fornecedores de serviços de manobra e guarda de veículos em geral, localizados no âmbito do Município de Niterói, deverão, ao recepcionar o veículo do consumidor:

- I emitir comprovante de entrega do veículo contendo, dentre outros:
- a) o preço da tarifa;
 b) a identificação do modelo e da placa do veículo;
- c) prazo de tolerância;
- d) o horário de funcionamento do estabelecimento;
- e) o nome e o endereço da empresa responsável pelo serviço;

- o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica â€" CNPJ; e g) o dia e horário do recebimento e da entrega do veículo; II discriminar seu estado de conservação, seus acessórios e os itens internos que estão ou fazem parte do veículo, sempre sob a supervisão do condutor;
- III fornecer recibo de pagamento ou nota fiscal:
- IV manter seus relógios de controle de entrada e saída visíveis ao consumidor.

 Art. 2º Fica vedado aos estabelecimentos descritos no *caput* do artigo anterior, a fixação de placas indicativas ou qualquer outra forma de aviso, que atenuem ou exonerem qualquer responsabilidade destes em relação ao veículo, aos objetos que do mesmo fazem parte ou que foram deixados no seu interior.

 Art. 3º - V E T A D O.

Art. 4° - Ulterior disposição regulamentar desta Lei definirá o detalhamento técnico de sua execução.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orcamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 15 de setembro de 2010.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

(Proj. nº 061/2010 - Autor Ver.: Luiz Carlos Gallo de Freitas)

Lei nº 2752, de 15 de setembro de 2010

Dispõe sobre a divulgação do disque Central de Atendimento à Mulher-Disque 180, em estabelecimentos públicos, no âmbito do município de Niterói e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte L

Art. 1º - Fica obrigatória à divulgação do Disque Central de Atendimento à Mulher, o DISQUE 180, para denúncias de situações de violência praticadas contra mulheres, em estabelecimentos públicos, no âmbito do Município de Niterói.

Art. 2º - Para efeitos desta lei, os estabelecimentos são os seguintes:

I - hotéis, motéis, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;

II - bares, restaurantes, lanchonetes e similares;

III - casas noturnas de qualquer natureza; IV - clubes sociais e associações recreativas ou desportivas, cujo quadro de associados seja de livre acesso ou que promovam eventos com entrada paga; V - agências de viagens e locais de transportes de massa;

salões de beleza, casas de massagens, saunas, academias de dança, de fisiculturismo, de ginástica e atividades correlatas; VII - outros estabelecimentos comerciais que ofereçam serviços mediante pagamento e

voltados ao mercado ou culto da estética pessoal: VIII - postos de gasolina e demais locais de acesso público que se localizem junto às

Art. 3º - Os estabelecimentos públicos especificados nesta lei, ficam obrigados afixarem placa que deverá constar o seguinte texto: "Violência contra Mulher é Crime. Não se cale! Ligue 180 CENTRAL DE ATEDIMENTO À MULHER - A ligação é gratuita."

Art. 4º - O texto deverá ser escrito com letras maiúsculas e exposto em lugares visíveis ao público, possibilitando sua visualização à distância, com versões idênticas nas línguas portuguesa inglesa e espanhola

- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 15 de setembro de 2010. Jorge Roberto Silveira - Prefeito

(Projeto nº 066/2010 - Autor Ver.: Felipe dos Santos Peixoto)

Lei nº 2753, de 15 de setembro de 2010 Dispõe sobre a cassação de alvará de funcionamento de estabelecimentos que

permitirem a prática ou fizerem apologia, incentivo, mediação ou favorecim da prostituição infantil.

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Será cassado o alvará de funcionamento de estabelecimentos destinados à

realização e promoção de eventos artísticos e/ou musicais (casas de diversões, boates, casas de shows e assemelhados), bem como de hotéis, motéis, pensões, bares, restaurantes e similares que permitirem a prática ou fizerem apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil.

Art. 2º - A cassação de alvarás de funcionamento, nos termos estabelecidos no artigo

anterior será determinada após prévio processo administrativo, no qual será assegurado ao estabelecimento acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º - O processo administrativo de que trata o artigo anterior será instaurado por

decisão da autoridade administrativa competente, sempre que tomar ciência, por qualquer via idônea, do ato praticado por estabelecimento que exerça atividades no âmbito do

Município de Niterói.

§ 1º - A autoridade administrativa competente não poderá se recusar a determinar a abertura de processo administrativo referido no artigo 2º, sob pena de responsabilização funcional, quando tiver notícia do ato praticado pelo estabelecimento por meio de requerimento escrito, endereçado ao órgão municipal competente.

§ 2º - O requerimento a que se refere o parágrafo anterior poderá ser apresentado, indistintamente, por qualquer pessoa do povo, independentemente de ser o requerente a vítima ou o responsável legal da vítima do ato praticado.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Prefeitura Municipal de Niterói, 15 de setembro de 2010.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito (Projeto nº 046/2010 – Autor Ver.: João Gustavo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 10798/2010

O Prefeito Municipal de Niterói, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

- Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", e § 3º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável, ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel de propriedade atribuída a Marly da Silva Rocha e s/m, denominado de área de terras próprias, calculadas em dois alqueires, pouco mais ou menos, que foi desmembrada da Fazenda denominada "Nossa Senhora da Conceição" situada no lugar denominado Pendotiba, descrita e caracterizada na matrícula nº 3649, do Registro de Imóveis da 4º Circunscrição de Niterói, inscrito no INCRA sob o nº 521.086081.915-1.
- Art. 2º A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no Laudo Avaliatório, especialmente elaborados para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da Municipalidade, conforme processo administrativo nº 510/3346/2010.
- Art. 3º A área de terra objeto da presente desapropriação destina-se à construção de unidades habitacionais que serão ocupadas preferencialmente pelos desabrigados das
- chuvas de abril de 2010 e por moradores em áreas de risco.

 Art. 4° A presente desapropriação é considerada de caráter urgente, nos termos e para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41.
- Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Prefeitura Municipal de Niterói. 16 de setembro de 2010.

Jorge Roberto Silveira – Prefeito

DECRETO Nº 10799/2010

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item I, dos art. 8º e 9º, da Lei 2677/0 9, publicada em 30 de dezembro de 2009.

DECRETA:

- Art. 1° Fica criada na Unidade Orçamentária 10.51 Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento, no Programa de Trabalho 1051.041220001.2028, nos Códigos de Despesa 3390.30.00 e 3390.39.00, a Fonte 108.

 Art. 2° - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 3.439.118,70 (três milhões,
- quatrocentos e trinta e nove mil, cento e dezoito reais e setenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

 Art. 3º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no
- inciso II e III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, na forma
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Niterói, 16 de setembro de 2010. Jorge Roberto Silveira Prefeito

Anexo ao Decreto nº 10799/2010

CÓDIGO			VALORES EM R\$	
DO PROGRAMA	DE			_
DE TRABALHO	ELEMENTO	FONTE	REFORÇO	COMPENSAÇÃO
1051.041220001.2028	3390.30.00	100	100.000,00	
1051.041220001.2028	3390.30.00	108	250.000,00	
1051.041220001.2028	3390.30.00	203	100.000,00	
1051.041220001.2028	3390.36.00	100	85.000,00	
1051.041220001.2028	3390.39.00	100	100.000,00	
1051.041220001.2028	3390.39.00	108	350.000,00	
1051.041220001.2028	3390.39.00	203	100.000,00	
1052.278130017.2044	3390.39.00	100	7.798,80	
1052.278130016.2043	3390.39.00	203	16.019,90	
1200.041220001.2543	4490.91.00	100	160.000,00	
1400.278120023.2068	3350.43.00	100	41.500,00	
1700.288460000.0023	3190.96.00	100	100.000,00	
2542.103010051.2186	3390.30.00	100	2.000.000,00	
4800.041220001.2299	3190.11.01	100	28.800,00	
1000.041310001.2009	3390.30.00	100		10.000,00
1000.041310001.2009	3390.39.00	100		10.000,00
1000.041310001.2011	3390.39.00	100		60.000,00
1051.064520010.1023	3390.39.00	100		40.000,00
1051.064520010.1023	4490.51.00	100		40.000,00
1051.134520010.1027	3390.39.00	100		20.000,00
1051.134520010.1027	4490.51.00	100		20.000,00
1051.134520010.1036	4490.51.00	100		20.000,00
1051.154510010.1017	4490.51.00	100		20.000,00
1051.154510010.1020	3390.39.00	100		20.000,00
1051.154510010.1025	4490.51.00	100		20.000,00
1051.154510010.1031	4490.51.00	100		20.000,00
1051.154510010.1033	4490.51.00	100		20.000,00
1051.154510010.1035	4490.51.00	100		20.000,00
1051.155120010.2033	4490.51.00	108		600.000,00
1051.158120010.1029	4490.51.00	100		25.000,00
1051.158460000.0003	3190.91.00	203		100.000,00
1051.158460000.0005	3190.92.00	203		100.000,00
1052.271220001.2046	3390.39.00	203		6.120,00
1052.278130012.1047	3390.14.00	203		820,90
1052.278130012.1047	3390.39.00	203		2.864,00
1052.278130014.1205	4590.62.00	203		3.700,00
1052.278130018.1053	3390.30.00	203		1.315,00
1052.278130018.1053	3390.39.00	203		1.200,00
1400.128120023.2065	3390.39.00	100		21.500,00
1400.278120023.1058	3390.30.00	100		7.798,80
1400.278130023.2066	3390.39.00	100		20.000,00
1800.195730031.1069	3390.39.00	100		20.000,00
2100.041220001.2162	4490.51.00	100		20.000,00
2100.041230001.2160	3390.30.00	100		20.000,00
2100.041260001.2161	3390.30.00	100		8.800,00
2600.261220001.2200	3390.39.00	100		40.000,00
		TOTAL	3.439.118,70	3.439.118,70

Despacho do Prefeito

Proc. nº 180/475/2010 - Autorizo

Corrigenda

Nas Portarias nºs 839/2010, 840/2010, 841/2010 e 842/2010, publicadas em 15/09/2010 onde se lê: a contar de 01/08/2010 leia-se: a contar de 01/09/2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despacho da Secretária

Inquérito
Portaria nº 66/2010 – Processo nº 40/692/2010 Arquive-se, de acordo com o a conclusão da COPAD.

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

Portaria nº 141/2010 - Processo nº 200/8756/2010

Edital de Citação

Citada: Thereza Christina Lucas da Cunha Diniz Rodrigues, Médica, mat. nº 433696-2. Citada: Thereza Christina Lucas da Cunha Diniz Rodrigues, Medica, mat. nº 433696-2. Assunto: apresentar defesa por estar incurso (a) no inciso XIII do art. 195 da lei nº 531/85; Prazo: 10 dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 dias; Fundamentação Legal: art. 241 e § 4º da Lei nº 531/85; Vista dos Autos: Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, 987 – 5º andar (CAN);

Horário: 09:00h as 17:00.

Departamento de Material e Patrimônio

Pregão Presencial nº 33/2010

A Prefeitura Municipal de Niterói comunica que realizará, no dia 30 de setembro de 2010, às 10h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, certame na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 33/2010, do tipo menor preço para o lote, destinada à aquisição de ferragens, ferramentas e material de pintura. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.niteroi.ri.gov.br no ícone Aviso de Licitação – SMA e no Departamento de Material e Patrimônio na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 4º andar, de 9 as 17 horas (é necessário 01 cd virgem para gravação da planilha da proposta).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Despachos do Secretário
30/60572/09 - SOCOL - Salgado de Oliveira Construções Ltda. - Nego provimento ao Recurso de Ofício do Presidente do Conselho, mantendo o cancelamento do A.I.

30/18292/10 - Departamento de Recursos Minerais - Defiro o pedido de Reconhecimento de Imunidade Tributária.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

Despacho da Presidência

Contrato 26/10. Celebrado entre a CLIN – Cia. Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, e a empresa Atol Topografia e Projeto Ltda., Objeto: Contratação de serviços de topografia a serem realizados no Aterro do Morro do Céu, fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Municipal nº 1904/96, Valor unitário de R\$ 87.600,00. Proc. Adm. 520/2199/10.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA Atos do Presidente

Aviso - Tomada de Preços nº 0024/2010

Objeto: Aquisição de Material Elétrico; Data, Hora e Local: Dia 05 (cinco) de outubro de 2010, às 11:00 (onze) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº. 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ.; Condições de Participação: Estar inscrita nº cadastro da Prefeitura Municipal de Niterói, suas Autarquias, Fundações ou qualquer de seus órgãos da Administração Indireta, ou, preencher todas as condições para cadastramento, até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; Edital e Informações: O Edital completo poderá ser adquirido na sede da EMUSA, no endereço supracitado, onde poderão ser prestados esclarecimentos pela Diretoria Administrativa. supracitado, onde poderão ser prestados esclarecimentos pela Diretoria Administrativa. José Carlos da Rocha Luiz - Diretor Administrativo – EMUSA

Ordem de Início

Estamos concedendo Ordem de Início ao Convite/Cose nº 54/09 firmado com a empresa Luxor Construções e Empreendimentos Ltda., objetivando a execução das obras e/ou

serviços de **Espalhamento, Calçada, Meio-Fio na Rua 09 – Loteamento Serra Grande**, neste Município de Niterói, a partir do dia 20/09/2010, com término previsto para o dia 17/01/2011. Proc. Nº 510/5390/09. José Carlos da Rocha Luiz – Diretor Administrativo da

Cancelamento

Fica cancelada a partir de 13/09/10 a ordem de início publicada no dia 17/10/2009, a firma **Engebio – Engenharia do Meio Ambiente Ltda.**, com fulcro no art. 64, § 2º da Lei 8666/93. EMUSA, 15 de setembro de 2010. José Carlos da Rocha Luiz – Diretor Administrativo da EMUSA.

NITERÓI PREV

Atos do Presidente

Atos do Presidente

Portaria GP N° 28/2010 – Aposentar, integralmente, o Procurador NS-4, Classe IV,

Matrícula n° 0583-4, de acordo com o Artigo 6° da E C 41/03, c/c com Artigo 3°, da EC

47/05, do Q.P. da Niterói Prev, Adiléa Ribeiro da Silva e Processo n°310/0902/10.

Portaria GP N° 29/2010 – Ficam fixados os proventos anuais, a contar de 31.08.2010, de

Adiléa Ribeiro da Siva, aposentada pela Portaria GP N° 28/2010, de 15 de setembro de

2010, no Cargo de Procurador NS-4, Classe IV, Matrícula n° 0583-4.

Afrânio Gouvêa de Siqueira – Presidente da Niterói Prev